

ORIENTAÇÃO TÉCNICA	
Nº: 001/2018 Versão: 1.0	Assunto: Uso de conta de rede com poder de administrador
Referência: ABNT/NBR ISO 27002:2008	Data: 02/08/2018

Orientação técnica para regulamentar uso de conta de rede com poder de administrador

Considerando as atribuições institucionais desta Diretoria da Presidência - DPR, contidas no Art. 26, Inciso III, do Decreto nº 26.063/2011, e:

- i. A adesão às boas práticas de Segurança da Informação e as leis vigentes, em particular a NBR 27.000 e ao Marco Civil da Internet;
- ii. A necessidade de identificar o técnico que efetuou a manutenção nos equipamentos de TI da administração Municipal;
- iii. A importância de contas com poder de administrador ser de uso exclusivo dos técnicos autorizados e em exercício;

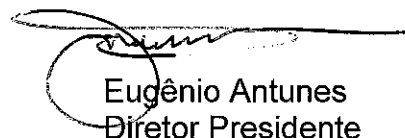
Vem, por meio desta orientação, estabelecer o seguinte:

1. Manutenção Técnica

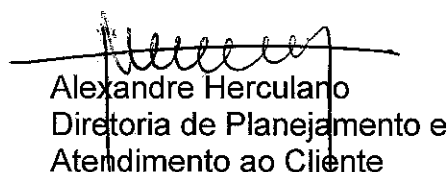
Toda manutenção técnica nas máquinas da Rede Corporativa deverá ser feita através da conta de rede individual do técnico de atendimento, que terá poderes de administrador para efetuar as atividades que lhe são pertinentes. A conta de administrador local não estará mais disponível para esta finalidade.

2. Conformidade Mensal

O gerente de TI de cada Secretaria/Órgão deverá confirmar mensalmente os técnicos que estão sob sua responsabilidade e autorizados a efetuar manutenções; os demais serão bloqueados automaticamente.



Eugênio Antunes
Diretor Presidente



Alexandre Hercularo
Diretoria de Planejamento e
Atendimento ao Cliente